



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5445 , DE 08 DE JANEIRO DE 1992.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 5132, de 06 de junho de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

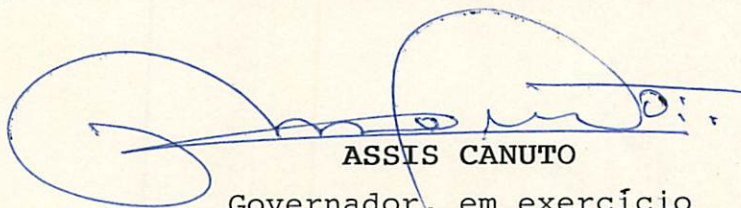
Art. 1º - Fica prorrogado sine die, a partir de 12.10.91, o prazo estabelecido no Decreto nº 5132, de 06 de junho de 1991.

Parágrafo único - Os efeitos deste Decreto, ficam estendidos, para a safra agrícola, no biênio 92/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de janeiro de 1992, 104º da República.


ASSIS CANUTO
Governador, em exercício

Publicado no Diário Oficial
de 10/01/52

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2412

DE 08 DE JANEIRO DE 1952

Provisória prazo estabelecido no
Decreto nº 2132, de 05 de Junho de
1951, e 54 outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da
Constituição Federal,

DECRETA:

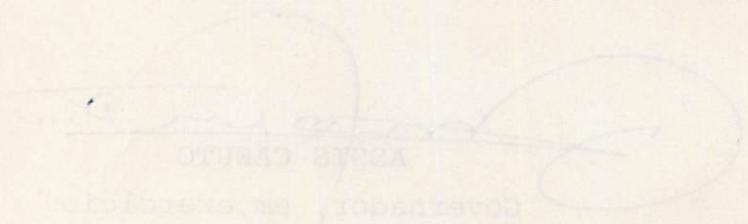
Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de
Junho de 1952, o prazo estabelecido no Decreto nº 2132, de
05 de Junho de 1951.

Parágrafo único - Os efeitos deste
Decreto, ficam estendidos para o resto do Estado, no âmbito do

art. 3º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Roraima,
dia 07 de Janeiro de 1952, 1042 da República.


ASSIS CABRAL
Governador, em exercício